JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fundamental fortalecer a transparência pública, a fiscalização cidadã e o princípio da publicidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Os TAC's e TCA's são instrumentos legítimos e de extrema relevância, utilizados pelo Ministério Público para fazer com que os órgãos públicos e privados se adéquem às exigências legais, corrigindo danos ou prevenindo ameaças a direitos coletivos (como meio ambiente, patrimônio público e saúde).

Contudo, por envolverem obrigações, prazos e, frequentemente, a aplicação de recursos financeiros do erário municipal, os termos fixados nesses acordos são de interesse direto de toda a população.

A aprovação desta lei justifica-se pelos seguintes pilares:

Cumprimento do Princípio da Publicidade: A Constituição, em seu art. 37, estabelece a publicidade como um dos deveres da administração. O cidadão tem o direito de saber os compromissos que o Município assumiu perante a Justiça.

Estímulo ao Controle Social: Ao garantir o acesso fácil e integral aos TAC's e TCA's por meio do Diário Oficial do Município, a comunidade e os seus representantes (Vereadores) ganham ferramentas para fiscalizar se o município está cumprindo os prazos e as metas acordadas.

Prevenção de Atos Ilícitos: A transparência é o mecanismo mais eficiente no combate à corrupção e à improbidade administrativa, inibindo desvios e garantindo a correta aplicação do dinheiro público.

Alinhamento com a Lei de Acesso à Informação: A medida reforça as diretrizes da Lei nº 12.527/2011, consolidando a cultura da transparência ativa, onde o município se antecipa e divulga a informação sem precisar ser provocado.

Diante do exposto, a medida não cria despesas informadas ou novas obrigações complexas, mas aperfeiçoa os mecanismos de governança e controle social já existentes.

Conto com o apoio dos nobres Vereadores desta Casa Legislativa para a aprovação deste importante avanço democrático para o nosso município.

Passa Tempo – MG, 16 de setembro de 2026.

DR. HUMBERTO EUSTÁQUIO SALES DE FARIA
Vereador